



LIVRO DE LEIS

Projeto

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

"Altera a Lei Complementar 306/2021 para incorporar as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, resultando na criação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado a Lei 306/2021 nos seguintes artigos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11- [...]

g) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

Subsecretaria de Turismo
Subsecretaria de Cultura
Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico

[...]

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Artigo 21º – A Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico compete as seguintes atribuições:



- I-** Promover o turismo local, criando espaços e políticas públicas para fomentar o turismo religioso, montanhístico e paisagístico;
- II-** Planejar, organizar, promover, divulgar atividade turística no Município; fomentar e promover eventos para a divulgação de produtos locais e do potencial turístico do Município;
- III-** Realizar e fomentar eventos de cunho turístico do município, cooperando com toda iniciativa pública ou privada que aumente o turismo local;
- IV-** Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- V-** Promoção de ciclos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos;
- VI** - Incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para de participantes de eventos promovidos pela Administração;
- VII** - Estabelecer política turística que envolva um conjunto de Iniciativas visando promover a produção, a distribuição, a preservação do patrimônio histórico e o ordenamento burocrático;
- VIII** - Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos turísticos.
- IX** – Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- X** – Manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;
- XI** – Organizar e manter documentação relacionada com a história da cidade de Piquete;
- XII** – Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
- XIII** - Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;
- XIV** - Criar e manter o Conselho Municipal da Cultura.
- XV** – Propor programas, projetos e ações voltadas para a política de desenvolvimento econômico;
- XVI** - Incentivar a formação e ao desenvolvimento de recursos humanos e a sua capacitação nas áreas de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia e o estímulo à realização e divulgação de pesquisas científicas e tecnológicas;
- XVII-** Planejar, organizar e executar programas e projetos visando à implantação de políticas públicas de apoio, fomento e desenvolvimento dos setores primário, secundário e terciário da economia do Município;



- XVIII** - Promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, universidades e com entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento sustentável do Município;
- XIX** - Promover ações voltadas para a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o município;
- XX** - Divulgar informações sobre políticas, programas e incentivos vinculados aos diversos setores privados da economia, bem como promover ações de apoio à micro e à pequena empresa estabelecida no município;
- XXI** - Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;
- VIII** - Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
- XXII** - Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;
- XXIII** - Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação, promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;
- XXIV** - Fomentar a utilização das potencialidades turísticas do município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares;
- XXV** - Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos, promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;
- XXVI** - Controlar a participação do município no movimento econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual, coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados.

[...]

Art. 2º- Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, passando o Subsecretário de Desenvolvimento Econômico a responder ao Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º- Fica autorizado o município a remanejar os recursos da extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e seus programas para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de março de 2024.

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFERÊNCIA: 201

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Turismo; Formular e executar políticas de promoção e exploração do turismo local; Promoção de eventos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos; Incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para de participantes de eventos promovidos pela Administração; Programar atividades integrantes de projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução; Criar programas de divulgação e manutenção dos pontos turísticos; Organizar cadastramento de artistas do município; Praticar atos de poder de polícia em assuntos de competência do órgão; Administrar e gerir as atividades do CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS; criar rotas turísticas visando as datas de maior concentração de turistas no município, expondo e divulgando estas; no turismo rural realizar o intercâmbio de informações para preparações necessárias para bom recebimento; Promover a divulgação, em canais oficiais, de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município; Criar, organizar e manter atualizado o catálogo de pontos turísticos locais, cadastro de fontes de



divulgação e o arquivo de publicação relativas ao assunto; Manter o sistema de informação básicas sobre o Município para visitantes e para a população local; Detectar os desajustes entre a oferta e a demanda e serviços turísticos; Implementar e gerir o Sistema Municipal de Cultura; implementar, elaborar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Cultura - PMC; estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura; desenvolver a formação de público e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais; incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade; desenvolver programas e atividades de difusão das linguagens artísticas, fortalecendo atividades culturais das diversas formas de manifestação; promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o acesso à cultura na cidade; estimular o debate, a reflexão e a criação artística e intelectual; promover e valorizar a leitura; preservar o patrimônio histórico-cultural; manter e preservar os equipamentos e espaços culturais, assim como promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais; promover ações que aproximem o público dos equipamentos culturais, tornando-os referência da cidade; desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade, realizar políticas públicas de ação a programas que incentivem a cidadania do povo piquetense; outras funções de interesse turístico e cultural atribuídas pelo Prefeito compatíveis com a estrutura da Secretaria.

TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

RESPONDE A: SECRETÁRIO DE GOVERNO E PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERIOR AO: TODOS EMPREGADOS EFETIVOS DA PASTA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÍNIMO NÍVEL MÉDIO, DESEJÁVEL ENSINO SUPERIOR.



ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	CARGO	REFERÊNCIA	SETOR
1	CHEFE DE GABINETE	201	GABINETE DO PREFEITO
	ASSESSOR DE GABINETE	27	GABINETE DO PREFEITO
3	SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO	201	SEC. GOVERNO
4	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAS	201	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
5	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
6	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
7	ASSESSOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
	SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA PROJETOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	201	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
09	SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
10	SUBSECRETARIA DE PROJETOS	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
11	DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
12	DIRETOR DE MANUTENÇÃO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	201	SECRETARIA MUN. DE



			MEIO AMBIENTE
14	SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	27	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
16	SUBSECRETÁRIO MUN. DE JUSTIÇA	27	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
17	COORDENADOR DIRETIVA PROCON	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
18	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	201	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO, CULTURA DES. ECONÔMICO
19	SUBSECRETÁRIO DE TURISMO	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO, CULTURA DES. ECONÔMICO
20	SUBSECRETÁRIO DE CULTURA	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO, CULTURA DES. ECONÔMICO
21	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO, CULTURA DES. ECONÔMICO
22	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	201	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
23	SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
24	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
25	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
26	SUBSECRETÁRIO ATENÇÃO BÁSICA	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
27	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	201	SEC. MUN. DE SEG.



	PÚBLICA E TRÂNSITO		PÚBLICA E TRÂNSITO
28	SUBSECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
29	SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
30	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA	201	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
31	SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	27	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
32	SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	27	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
33	SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	201	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
34	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
35	COORDENADOR DO CRAS	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
36	COORDENADOR DE GESTÃO DE PROJETOS	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
37	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
38	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
39	ASSESSOR EXECUTIVO DE ORGANIZAÇÃO DO PEAD	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
40	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	201	SEC. MUN. DE JUVENTUDE
41	SUBSECRETÁRIO DE JUVENTUDE	27	SEC. MUN. DE JUVENTUDE
42	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	27	SEC. MUN. DES. ECONÔMICO



43	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	201	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
44	SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA	27	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
45	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	201	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
46	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
47	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	201	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
48	SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	27	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
49	DIRETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
50	SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	201	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
51	SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
52	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
53	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
54	ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
55	ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
56	ASSESSOR EXECUTIVO DE TRIBUTOS E LANÇADORIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimo Senhores Vereadores.

Ao incorporar as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, há uma oportunidade de promover uma abordagem mais integrada e sinérgica para o desenvolvimento local. Isso permite que as políticas relacionadas ao turismo, cultura e desenvolvimento econômico sejam coordenadas de forma mais eficiente, aproveitando sinergias e evitando redundâncias.

A consolidação das secretarias levará a uma otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis. Com menos estruturas administrativas separadas, é possível reduzir custos operacionais e eliminar duplicação de funções, direcionando esses recursos para áreas prioritárias, como programas de desenvolvimento econômico e cultural.

Ao unir as áreas de turismo, cultura e desenvolvimento econômico sob uma única secretaria, pode-se promover uma abordagem mais holística para impulsionar a diversificação econômica local. Isso pode incluir a criação de políticas que incentivem a inovação, o empreendedorismo cultural, o turismo sustentável e outras iniciativas que contribuam para o crescimento econômico e a vitalidade cultural da região.

A integração das áreas de turismo e cultura com o desenvolvimento econômico pode contribuir para o fortalecimento da identidade local e da marca da cidade ou região. Isso pode atrair investimentos, turistas e talentos, além de promover um senso de orgulho e pertencimento entre os residentes.




Consolidar as secretarias pode simplificar a estrutura administrativa do município, tornando-a mais ágil e responsiva às necessidades da comunidade. Com menos camadas hierárquicas e processos burocráticos, é possível tomar decisões mais rapidamente e implementar políticas de forma mais eficaz.

Essas justificativas refletem o potencial benefício que a alteração das secretarias pode trazer para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico da região, além de ressaltar a importância de uma abordagem integrada e estratégica para a gestão pública local.

Dito isso, a fim de iniciar os procedimentos burocráticos para alteração, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em **regime de urgência**.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de força, prudência, temperança e justiça em prol da prosperidade de Piquete, reiterando meus sentimentos de máxima estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de março de 2024



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete
Estado de São Paulo